



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO/MG**, com sede na Rua 21 de Abril, nº 19, Centro, na cidade de São Geraldo, Estado de Minas Gerais, CEP 36.530-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.137.935/0001-80, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de dispensa de licitação, fundamentado no art.75 inciso XI da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2330/2021.

1. OBJETO

1.1. Delegação do Município de São Geraldo ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, mediante a transferência total dos serviços públicos de fiscalização industrial e sanitária – SIM, com a transferência dos encargos de gestão associada de prestação de serviços públicos com delegação de gestão do serviço de fiscalização e inspeção sanitária de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito, bem como o planejamento, fiscalização e aprovação das medições e o devido pagamento.

2. VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 95.340,00 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que o CISMIV cumpre com todos os requisitos legais e jurídicos para a contratação e possui plenas condições de atender a municipalidade na atividade em que se propõem a realizar trazendo economicidade ao município, bem como o desenvolvimento regional;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, que dispõe o seguinte:

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio. § 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual. (Redação dada pela Lei nº 14.026, de 2020)

Considerando, ainda, o disposto no artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A delegação do Município de São Geraldo ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, com a transferência total dos serviços públicos de fiscalização industrial e sanitária – SIM, é uma medida estratégica e justificável por diversos motivos:



MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua 21 de Abril, nº 19, Centro - São Geraldo - CEP 36.530-000
CNPJ: 18.137.935/0001-80 – Tel.: (32)3556-1215 ou 1471



1. **Eficiência na gestão:** Ao transferir os serviços de fiscalização industrial e sanitária para o consórcio, o município pode se beneficiar da expertise e dos recursos conjuntos de vários municípios, garantindo uma gestão mais eficiente e especializada na área;
2. **Redução de custos:** A gestão compartilhada dos serviços permite uma distribuição equitativa dos custos entre os municípios participantes do consórcio, o que resulta em economias significativas para São Geraldo.
3. **Padronização e qualidade:** Ao centralizar a fiscalização e inspeção sanitária sob o controle do consórcio, é possível garantir padrões mais elevados de qualidade e segurança dos produtos, beneficiando tanto os consumidores quanto os produtores locais;
4. **Ampliação da capacidade de fiscalização:** O consórcio dispõe de recursos e técnicas mais avançadas para fiscalização e inspeção sanitária, o que amplia a capacidade de monitoramento e controle sobre os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis;
5. **Melhoria do ambiente de negócios:** Uma fiscalização eficiente e padronizada contribui para melhorar o ambiente de negócios no município, gerando confiança nos produtos locais e atraindo investimentos.
6. **Foco em outras áreas prioritárias:** Ao transferir a gestão dos serviços de fiscalização e inspeção sanitária para o consórcio, a administração municipal pode concentrar seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias, como saúde, educação e infraestrutura.

Em resumo, a delegação desses serviços ao CIMVALPI representa uma oportunidade para São Geraldo otimizar seus recursos, melhorar a qualidade dos serviços prestados e fortalecer a cooperação intermunicipal em prol do desenvolvimento regional.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações a seguir:

Dotação	Fonte	Descrição	Unidade Orçamentária
20.609.0002.2.322.3.3.93.39.00	2.501.000	outros serviços de pessoa jurídica	02.001.003

6. HABILITAÇÃO

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Cartão de CNPJ

São Geraldo, 02 de maio de 2024.

WALMIR ROCHA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL